

MUNICÍPIO DE VINHAIS

CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO ORDINÁRIA

DATA: 2011/03/28	ACTA N.º 7/2011
Presenças:	
 Américo Jaime Afonso Pereira, que presidiu;	
Local da reunião: Edifício dos Paços do Município	
Hora de abertura: Catorze horas e quarenta e cinco minutos	
Hora de encerramento: Dezasseis horas e vinte minutos	
Secretariou: Horácio Manuel Nunes, chefe da Divisão Administrat	iva e Financeira



1 – Período de antes da ordem do dia
ORDEM DO DIA
2 – Acta da reunião anterior
3 – Execução de obras públicas
4 – Resumo diário de tesouraria.
5 – Obras Particulares:
$5.1-Silva$ Fernandes & Fernandes, Ld. $^a-Vinhais-Pedido$ de Informação Prévia
- Edificação de duas habitações unifamiliares - Reclamação;
5.2 – José Domingos Morais Fernandes – Falgueiras – Pedido de Informação
Prévia;
5.3 – Alfredo Augusto Moás dos Santos – Curopos – Aprovação do Projecto de
Arquitectura;
5.4 – Marcos Miguel Ventura Pimentel – Rebordelo - Aprovação do Projecto de
Arquitectura;
5.5 – João Batista Afonso – Ervedosa - Pedido de Informação Prévia;
5.6 - António Jorge Amaral Rodrigues - Vila Boa de Ousilhão - Pedido de
Informação Prévia
6 – Obras Públicas:
6.1 – Requalificação Urbanística da Rua da Corujeira – Aprovação do Plano de
Segurança e Saúde em Obra;
6.2 – Centro de Apoio a Empresas Locais - Aprovação do Plano de Segurança e
Saúde em Obra;
6.3 – Instalação de Colectores Solares na Piscina Coberta – Prorrogação de prazo; -
6.4 – Ligação da Ponte do Couço/Moimenta/Fronteira – Aprovação da Minuta do
Contrato;



6.5 – Sinalização da Rede Viária Municipal – Aprovação do Projecto,
Programa de Procedimento, Caderno de Encargos, Plano de Segurança e Saúde
em Projecto e Plano de Prevenção e Gestão de Resíduos de Construção e Demolição
– Ratificar;
6.6 – Beneficiação da E.M. 529 - Aprovação do Projecto, Programa de
Procedimento, Caderno de Encargos, Plano de Segurança e Saúde em Projecto e
Plano de Prevenção e Gestão de Resíduos de Construção e Demolição – Ratificar;
6.7 – Pavimentação dos Acessos a Nuzedo de Cima e Cabeça de Igreja - Aprovação
do Projecto, Programa de Procedimento, Caderno de Encargos, Plano de
Segurança e Saúde em Projecto e Plano de Prevenção e Gestão de Resíduos de
Construção e Demolição – Ratificar
7 – Ecolignum – Madeiras Nobres de Vinhais, Ld.a – Alienação de Participação –
Aprovação do Caderno de Encargos
8 – Apoios:
8.1 – Freguesia de Edral;
8.2 – Freguesia de Vila Verde
9 – Transportes Escolares
10 – Pedido de Apoio Habitacional:
10.1 – Carlos da Paz – Rebordelo
11 – Mercado Municipal:
11 – Arrendamento da Loja n.º 8
12 – Promoção do Concelho de Vinhais – Conferência Internacional Earma
13 – ANCSUB – Venda de Veiculo de todo o terreno
14 – Alienação de Património
15 – 4.ª Alteração ao Orçamento da Despesa – Ratificar



16 - Período reservado ao público. ------1 – PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA. -----Solicitou a palavra o Senhor Vereador Carlos Alberto Matias Costa, para questionar se existia algum problema relacionado com a entrega do IVA, por parte da Empresa Municipal Turimontesinho e as Finanças. -----Em resposta o Senhor Presidente da Câmara Municipal esclareceu este Senhor Vereador que, a Empresa Municipal, tinha sido notificada, pela Direcção de Finanças de Bragança, relacionada com a falta da entrega de IVA, uma vez que entenderam que os subsídios que a Câmara Municipal lhe atribuiu consubstanciam uma prestação de serviços, razão pela qual se encontram sujeitos a IVA. O ROC e o TOC não partilham da mesma opinião, razão pela qual a notificação foi contestada, em sede de audiência ORDEM DO DIA 2 – ACTA DA REUNIÃO ANTERIOR. -----O Senhor Presidente da Câmara Municipal questionou os Senhores Vereadores, se pretendiam introduzir alguma correcção, de ordem formal, ao conteúdo da acta, ou se concordavam com ela. -----Solicitou então a palavra o Senhor Vereador Carlos Alberto Matias Costa, para dizer que, no ponto 8.7 da ordem do dia, relacionado com o apoio a conceder à Junta de Freguesia de Santalha, para obras na Casa do Povo da povoação de Seixas, aquando da votação, tinha declarado que votava favoravelmente, no entanto discordava que as Juntas de Freguesia, contratassem estes trabalhos, com empresas fora do Concelho. ----Seguidamente, a acta da reunião anterior, previamente distribuída aos Senhores Vereadores, por fotocópia, depois de lida, foi aprovada por unanimidade. ------



3 – EXECUÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS. -----Foi tomado conhecimento da situação das obras municipais em curso, quer por empreitada, quer por administração directa, cuja relação foi previamente enviada aos Senhores Vereadores, e que fica arquivada na pasta respectiva. ------5 – RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA. -----Foi tomado conhecimento do resumo diário de tesouraria, datado do dia vinte e cinco do mês de Março, do ano de dois mil e onze, que acusa os seguintes saldos:-----Em dotações Orçamentais......547.191,17 € 5 - OBRAS PARTICULARES: -----5.1 – SILVA FERNANDES & FERNANDES, LD.^a – VINHAIS – PEDIDO DE INFORMAÇÃO PRÉVIA – EDIFICAÇÃO DE DUAS HABITAÇÕES UNIFAMILIARES – RECLAMAÇÃO. -----Foram presentes duas cartas, subscritas por Lídia da Conceição Diegues Augusto e Roberto Fernandez Mateo, onde se pronunciavam contra a construção de duas moradias unifamiliares que a firma Silva Fernandes & Fernandes, Ld.a, se propõem levar a efeito na Rua Tenente Assis Gonçalves, em Vinhais. -----Após a sua análise, e tendo em atenção que, o Plano Director Municipal permite a construção das habitações em causa, foi deliberado, por unanimidade e em minuta, notificar os reclamantes que a Câmara Municipal não pode inviabilizar as referidas construções, desde que cumpridas as condições impostas pela Divisão de Urbanismo, deste Município, e previamente comunicadas à firma proponente. ------5.2 – JOSÉ DOMINGOS MORAIS FERNANDES – FALGUEIRAS – PEDIDO DE INFORMAÇÃO PRÉVIA.-----Foi presente o pedido de informação prévia, subscrito por José Domingos Morais Fernandes, para demolição de duas construções existentes, com vista a construção de uma habitação, que pretende levar a efeito na povoação de Falgueiras. -----



Relativamente a este assunto, o técnico da Divisão de Urbanismo, Arquitecto Daniel
Vale, emitiu um parecer do teor seguinte:
"- A presente apreciação fundamenta-se nas disposições conjugadas da legislação em
vigor, nomeadamente, no Decreto-Lei nº 555/99, de 16 de Dezembro, com as alterações
introduzidas pela Lei nº 60/2007, de 4 de Setembro, e pelo Decreto-Lei nº 26/2010, de
30 de Março; na Portaria 232/2008, de 11 de Março; e no Regulamento do Plano
Director Municipal de Vinhais
Pretensão
1 - Pretende o requerente edificar uma habitação na aldeia de Falgueiras;
$2-Para\ tal,\ pretende\ demolir\ duas\ construções\ existentes;\$
3 - Tendo sido inicialmente emitido parecer desfavorável pelo E.P., em virtude da
implantação proposta para a nova construção não distar 20 metros do eixo na Estrada
Nacional 315, com a qual o terreno confronta, apresentou o requerente reformulação da
implantação, que mereceu a aprovação do E.P. (ofício 18025_BGC, de 27 de Janeiro de
2011);
4-O terreno não se encontra em área de REN ou RAN;
5 - O terreno em questão encontra-se classificado no RPDM como "Outros Espaços com
Aptidão Agrícola";
$6-\mbox{N\~{a}}\mbox{o}$ obstante, localiza-se numa aldeia definida no RPDM como "Espaço Urbano" de
"Nível V";
7 – De acordo com o disposto no nº 3 do artigo 32º do RPDM, "o perímetro urbano dos
aglomerados de nível V é delimitado por pontos distanciados 50m do eixo dos
arruamentos, no sentido transversal, e 50m da última edificação, nos sentidos dos
arruamentos;
8 – De acordo com as fotografías apresentadas com o pedido e a planta de implantação
corrigida, verifica-se que a construção proposta dista menos de 50m ao eixo do
arruamento e que existe uma edificação a menos de 50m do local onde o requerente
pretende construir a sua habitação;
Proposta
- Face ao exposto, nos termos do disposto do artigo 16º do Decreto-Lei nº 555/99, de 16
de Dezembro, com as alterações introduzidas pela Lei nº 60/2007, de 4 de Setembro, e
pelo Decreto-Lei nº 26/2010, de 30 de Março, propõe-se, salvo melhor opinião, a
emissão de parecer favorável ;



- A execução de arranjos exteriores, muros de vedação ou acessos a executar na zona
confinante com a Estrada Nacional 315, deverão ser alvo de parecer da E.P.;
- Mais se informa que o presente pedido se encontra sujeito a licença administrativa, em
conformidade com o disposto no nº 2 do artigo 4º do Decreto-Lei nº 555/99, de 16 de
Dezembro, com as alterações introduzidas pela Lei nº 60/2007, de 4 de Setembro, e pelo
Decreto-Lei nº 26/2010, de 30 de Março. "
Deliberado, por unanimidade e em minuta, concordar com o parecer técnico
anteriormente transcrito, e emitir parecer favorável
Ausentou-se da sala o Senhor Presidente da Câmara Municipal, passando a presidir à
reunião o Senhor Vice-Presidente
5.3 – ALFREDO AUGUSTO MOÁS DOS SANTOS – CUROPOS – APROVAÇÃO
DO PROJECTO DE ARQUITECTURA
Foi presente o projecto de arquitectura, referente à construção de uma moradia que o
Senhor Alfredo Augusto Moás dos Santos, pretende levar a efeito na povoação de
Valpaço
Relativamente a este assunto o chefe da Divisão de Obras e Equipamento, António João
Fernandes Afonso, emitiu um parecer do teor seguinte:
"A presente apreciação fundamenta-se nas disposições conjugadas da legislação em
vigor, nomeadamente DL n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a redacção dada pela Lei
n.º 60/2007, de 4 de Setembro e D.L. n.º 26/2010, de 30 de Março
Relativamente ao assunto em epígrafe, cumpre-me informar o seguinte:
1. Em termos de P.D.M., o projecto apresentado para apreciação insere-se em
espaço urbano da aldeia de Valpaço (aglomerado urbano de nível V), freguesia
de Curopos, não existindo outras condicionantes. Mais se informa que existe um
pedido de informação prévia em nome de José Manuel Afonso com resolução
final favorável



2. Face ao exposto e em preser	nça dos elementos necessários à instrução do pedido
de licenciamento (artigo 11.º	da portaria n.º 232/2008 de 11 de Março), cumpre-
me informar que o project	to de arquitectura cumpre a legislação aplicável
nomeadamente PDM, RG	EU, Segurança Contra Risco de Incêndios e
Acessibilidades	
PROPOSTA:	
Em conformidade com o exposto, pr	opõe-se a emissão de parecer favorável
Deverão ser apresentados, de acord	o com a Portaria n.º232/2008, de 11 de Março, os
-	·
a) Proiecto de estabilidade qu	ue inclua o projecto de escavação e contenção
, ,	
b) Projecto de alimentação e	distribuição de energia eléctrica e projecto de
	gível, nos termos da lei;
	água e esgotos;
_	
	nicas e de telecomunicações;
	•
	mico;
g) Projecto acústico;	
	e Regulamentar emitida no âmbito da Certificação
Energética de Edifícios;	
i) Termo de responsabilidade de	o coordenador dos projectos."
-	em minuta, concordar com o parecer técnico
-	projecto de arquitectura, referente à construção de
	Augusto Moás dos Santos, pretende levar a efeito na
povoação de varpaço, da freguesia d	e Curopos



5.4 - MARCOS MIGUEL VENTURA PIMENTEL - REBORDELO -APROVAÇÃO DO PROJECTO DE ARQUITECTURA. -----Foi presente o aditamento ao projecto de arquitectura referente à ampliação do prédio que o Senhor Marcos Miguel Ventura Pimentel, pretende levar a efeito na povoação de Rebordelo, destinado a habitação, comércio e serviços, bem como os projectos de especialidades. -----Relativamente a este assunto, o técnico da Divisão de Urbanismo, Arquitecto Daniel Vale, emitiu um parecer do teor seguinte: -----"- A presente apreciação fundamenta-se nas disposições conjugadas da legislação em vigor, nomeadamente, no Decreto-Lei nº 555/99, de 16 de Dezembro, com as alterações introduzidas pela Lei nº 60/2007, de 4 de Setembro, e pelo Decreto-Lei nº 26/2010, de 30 de Março; na Portaria 232/2008, de 11 de Março; no Regulamento Geral das Edificações Urbanas; no Decreto-Lei nº 220/2008, de 12 de Novembro; na Portaria nº 1532/2008, de 29 de Dezembro; no Regulamento do Plano Director Municipal de Vinhais; e no Decreto-Lei nº 163/2006, de 8 de Agosto. ------ A 6 de Dezembro de 2010, em Reunião de Câmara, foi deliberado emitir parecer favorável ao projecto de arquitectura, condicionado à apresentação de plano de acessibilidades que dê cumprimento ao disposto no Decreto-Lei nº 163/2006, de 8 de Agosto; ------ Simultaneamente ao plano de acessibilidades, foi deliberado solicitar ao requerente a apresentação dos restantes elementos referentes aos projectos de especialidades, de acordo com a Portaria nº 232/2008, de 11 de Março, a Declaração solicitada pelo E.P., e Estimativa Orçamental adoptando os valores do município (300euros/m²); ------- A 9 de Fevereiro de 2011, o requerente apresentou aditamento ao projecto inicial de arquitectura, conjuntamente com as restantes especialidades; ------- A alteração requerida ao projecto de arquitectura diz respeito, essencialmente, à supressão da utilização do piso 1 como escritório, e a sua inclusão no apartamento inicialmente previsto exclusivamente para o piso 2. Dessa forma, o apartamento ficará distribuído em dois pisos, com as zonas sociais (sala e cozinha) no piso 1, e as zonas mais privadas (quartos), no piso 2; ------Elementos Necessários à Instrução do Pedido de Licenciamento -----



(de acordo com o artigo 11º da Portaria nº 232/2008, de 11 de Março) -----

1	Requerimento	X
2	Documentos comprovativos da qualidade de titular de qualquer direito	x (a)
	que confira a faculdade de realização da operação;	()
	2 2	
3	Certidão da descrição e de todas as inscrições em vigor emitida pela	x (^a)
	conservatória do registo predial referente ao prédio ou prédios	
	abrangidos;	
4	Extractos das plantas de ordenamento, zonamento e de implantação dos	x (^a)
	planos municipais de ordenamento do território vigentes e das	
	respectivas plantas de condicionantes, da planta síntese de loteamento, se	
	existir, e planta à escala 1:2500 ou superior, com a indicação precisa do	
	local onde se pretende executar a obra;	
5	Planta de localização e enquadramento à escala da planta de	x (^a)
	ordenamento do plano director municipal ou à escala de 1:25 000	
	quando este não existir, assinalando devidamente os limites da área	
	objecto da operação;	
6	Extractos das plantas do plano especial de ordenamento do território	
	vigente;	
7	Projecto de Arquitectura, contendo:	
a)	Planta de implantação desenhada sobre levantamento topográfico à	x (a)
	escala de 1:200 ou superior, incluindo o arruamento de acesso, com	
	indicação das dimensões e área do terreno, áreas impermeabilizadas e	
	respectivo material.	



	que o edifício fique sujeito ao regime de propriedade horizontal;	
	percentagem ou permilagem, do valor total do prédio, caso se pretenda	
	e partes comuns, valor relativo de cada fracção, expressa em	
f)	Discriminação das partes do edifício correspondentes às várias fracções	
	bem como com o pavimento exterior envolvente;	
	articulação com a cobertura, vãos de iluminação/ventilação e de acesso,	
	construtiva adoptada para as paredes exteriores do edifício e sua	
e)	Pormenores de construção, à escala adequada, esclarecendo a solução	x (^a)
	bem como das cotas dos diversos pisos;	
	abrangendo o terreno, com indicação do perfil existente e o proposto,	
d)	Cortes longitudinais e transversais à escala de 1:50 ou de 1:100	X
	como as construções adjacentes, quando existam;	
	materiais dos elementos que constituem as fachadas e a cobertura, bem	23
c)	Alçados à escala de 1:50 ou de 1:100 com a indicação das cores e dos	X
	mobiliário fixo e equipamento sanitário;	
b)	Plantas à escala de 1:50 ou de 1:100 contendo as dimensões e áreas e usos de todos os compartimentos, bem como a representação do	X
1- \	terreno;	
	administrativas e restrições de utilidade pública que colidam com o	
	indicação dos lugares de estacionamento descobertos; servidões	
	uso a que se destinam as edificações a construir e os seus afastamentos; a	
	localização e o dimensionamento das construções anexas; a indicação do	
	implantação; a área de construção e a volumetria dos edifícios; a	
	da cota de soleira, bem como a cota de soleira do edifício; a área de	
	perímetro dos edifícios; as cérceas e o número de pisos acima e abaixo	
	como estejam indicadas no título de propriedade; o alinhamento e	
	limites e orientação do terreno; as confrontações do terreno pela forma	
	10° do Regulamento Municipal de Urbanização e de Edificação, os	
	Deve conter ainda, para dar resposta ao estabelecido no nº 2 do artigo	



c)	Adequação da edificação à utilização pretendida;	x (a)
d)	Inserção urbana e paisagística da edificação referindo em especial a sua	x (a)
	articulação com o edificado existente e o espaço público envolvente;	
e)	Indicação da natureza e condições do terreno;	x (^a)
f)	Adequação às infra-estruturas e redes existentes;	x (^a)
g)	Uso a que se destinam as fracções;	X
h)	Área de construção, volumetria, área de implantação, cércea e número de	X
	pisos acima e abaixo da cota de soleira, número de fogos e respectiva	
	tipologia;	
i)	Adequabilidade do projecto com a política de ordenamento do território	x (^a)
	contida no plano director municipal;	
9	Estimativa do custo total da obra;	X
10	Calendarização da execução da obra;	x (a)
11	Fotografia do imóvel (em caso de reconstrução)	x (^a)
12	Cópia de notificação da câmara municipal a comunicar a aprovação de	
	um pedido de informação prévia, quando esta existir e estiver em vigor;	
13	Termos de responsabilidade subscritos pelos autores dos projectos e	X
	coordenador de projecto quanto ao cumprimento das normas legais e	
	regulamentares aplicáveis;	
14	Ficha com os elementos estatísticos devidamente preenchida com os	x (^a)
	dados referentes à operação urbanística a realizar;	
15	Acessibilidades (planta e memória descritiva) - desde que inclua	omisso
	tipologias do artigo 2º do Decreto-Lei nº 163/2006, de 8 de Agosto;	
16	Desenhos de Alteração, nos termos do disposto no artigo 12º do	X
	Regulamento Municipal de Urbanização e de Edificação.	
17	Projecto de Estabilidade que inclua o projecto de escavação e contenção	X
	periférica;	
	perneneu,	
18	Projecto de Alimentação e distribuição de energia eléctrica e projecto de	X
18		X
18	Projecto de Alimentação e distribuição de energia eléctrica e projecto de	X
	Projecto de Alimentação e distribuição de energia eléctrica e projecto de instalação de gás, quando exigível, nos termos da lei;	
19	Projecto de Alimentação e distribuição de energia eléctrica e projecto de instalação de gás, quando exigível, nos termos da lei; Projecto de redes prediais de águas e esgotos;	X



1 00 1		
23	Projecto acústico;	X
24	Declaração de conformidade regulamentar emitida no âmbito da	X
	Certificação Energética de Edifícios;	
25	Ficha de segurança SCIE;	X
26	Declaração solicitada pelo E.P.;	omisso
x (a) – elementos já anteriormente constantes no processo		
Preto	ensão	
- Pre	etende o requerente alterar o uso do segundo piso do edifício, destina	ndo-o a
habit	ação unifamiliar. A alteração prevê a manutenção dos vários índices con	strutivos
previ	stos inicialmente (área de construção, volumetria, área de implantação,	cércea e
número de pisos acima e abaixo da cota de soleira, número de fogos e respectiva		
tipolo	ogia);	
Conc	clusão	
- Re	lativamente aos novos elementos presentes para análise, relativos ao pro-	jecto de
arqui	tectura, cumpre informar o seguinte:	
- Nã	o consta do processo o plano de acessibilidades, elaborado de acordo	com o
dispo	osto no Decreto-Lei nº163/2006, de 8 de Agosto;	
- A a	lteração cumpre o disposto no PDM	
- A a	lteração cumpre com o especificado no RGEU	
- No	que diz respeito à Segurança contra Incêndios em Edifícios (SCIE), de aco	rdo com
o dis	posto no Decreto-Lei nº 220/2008, de 12 de Novembro, e na Portaria 1532/	2008, de
29 de	e Dezembro, trata-se de um edifício com Utilização-Tipo I "Habitacionais	e com
VIII	"Comerciais e Gares de Transportes", (nº 1 do artigo 8º do DL nº 22	0/2008).
Aten	dendo ao disposto no Capítulo I da Portaria 1532/2008, de 29 de De	ezembro,
verif	ica-se que o esquema funcional previsto para o edifício cumpre	
Prop	Proposta	
- Fac	e ao exposto, nos termos do disposto do nº 2 e 3 do artigo 11º do Decret	o-Lei nº
555/9	99, de 16 de Dezembro, com as alterações introduzidas pela Lei nº 60/2007	, de 4 de

Setembro, e pelo Decreto-Lei nº 26/2010, de 30 de Março, propõe-se, salvo melhor



PRÉVIA. Foi presente o pedido de informação prévia, subscrito por João Batista Afonso, relativo à construção de um armazém de recolha de alfaias agrícolas que pretende levar a efeito na povoação de Ervedosa. Relativamente a este assunto, o técnico da Divisão de Urbanismo, Arquitecto Daniel Vale, emitiu um parecer do teor seguinte: " - A presente apreciação fundamenta-se nas disposições conjugadas da legislação em vigor, nomeadamente, no Decreto-Lei nº 555/99, de 16 de Dezembro, com as alterações introduzidas pela Lei nº 60/2007, de 4 de Setembro, e pelo Decreto-Lei nº 26/2010, de 30 de Março; na Portaria 232/2008, de 11 de Março; e no Regulamento do Plano Director Municipal de Vinhais.
Foi presente o pedido de informação prévia, subscrito por João Batista Afonso, relativo à construção de um armazém de recolha de alfaias agrícolas que pretende levar a efeito na povoação de Ervedosa. ————————————————————————————————————
Foi presente o pedido de informação prévia, subscrito por João Batista Afonso, relativo à construção de um armazém de recolha de alfaias agrícolas que pretende levar a efeito na povoação de Ervedosa
Foi presente o pedido de informação prévia, subscrito por João Batista Afonso, relativo à construção de um armazém de recolha de alfaias agrícolas que pretende levar a efeito na povoação de Ervedosa
Foi presente o pedido de informação prévia, subscrito por João Batista Afonso, relativo à construção de um armazém de recolha de alfaias agrícolas que pretende levar a efeito na povoação de Ervedosa
Foi presente o pedido de informação prévia, subscrito por João Batista Afonso, relativo à construção de um armazém de recolha de alfaias agrícolas que pretende levar a efeito na povoação de Ervedosa
Foi presente o pedido de informação prévia, subscrito por João Batista Afonso, relativo à construção de um armazém de recolha de alfaias agrícolas que pretende levar a efeito na povoação de Ervedosa
Foi presente o pedido de informação prévia, subscrito por João Batista Afonso, relativo à construção de um armazém de recolha de alfaias agrícolas que pretende levar a efeito na
Foi presente o pedido de informação prévia, subscrito por João Batista Afonso, relativo à construção de um armazém de recolha de alfaias agrícolas que pretende levar a efeito na
Foi presente o pedido de informação prévia, subscrito por João Batista Afonso, relativo à
PRÉVIA
5.5 – JOÃO BATISTA AFONSO – ERVEDOSA - PEDIDO DE INFORMAÇÃO
ar vara de coras de carroação e dos erementos marcados ameriormente.
alvará de obras de edificação e dos elementos indicados anteriormente
licenciamento condicionado à apresentação dos elementos necessários à emissão do
Mais foi deliberado, por unanimidade aprovar os projectos de especialidades e deferir o
plano de acessibilidades e a declaração solicitada pela E.P
apresentado, condicionado à apresentação dos elementos em falta, nomeadamente, o
anteriormente transcrito, aprovar o projecto de arquitectura referente ao aditamento
Deliberado, por unanimidade e em minuta, concordar com o parecer técnico
impostas pelo parecer das E.P
assunto já tinha sido presente a duas reuniões, deste órgão, e devia cumprir a exigências
Usou da palavra o Senhor Vereador Carlos Alberto Matias Costa, para dizer que este assunto já tinha sido presente a duas reuniões, deste órgão, e devia cumprir a exigências

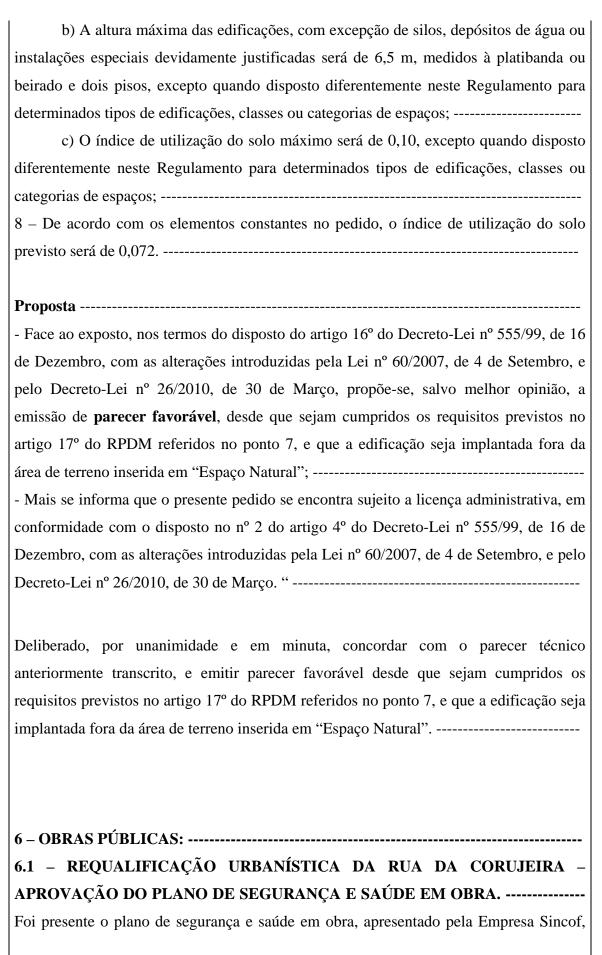


1 - Pretende o requerente edificar um armazém de recolha de alfaias agrícolas, com
54m², na aldeia de Ervedosa;
2 - O terreno onde se pretende construir o edifício insere-se na malha consolidada da
aldeia, dentro do seu perímetro urbano;
3 - Segundo Certidão do Registo Predial, verifica-se que o prédio onde se pretende
implantar o edifício tem 600m²
4 – De acordo com o disposto no RPDM, Ervedosa é um aglomerado de nível III;
5 – De acordo com o disposto no artigo 40° do RPDM, as construções novas deverão
integrar-se harmoniosamente no tecido urbano construído, mantendo as características
de alinhamento, cércea, volumetria e ocupação do lote tradicionais do aglomerado em
que se inserem;
6 – A altura máxima permitida é de 9m, medidos à platibanda ou beirado;
Proposta
- Face ao exposto, nos termos do disposto do artigo 16º do Decreto-Lei nº 555/99, de 16
de Dezembro, com as alterações introduzidas pela Lei nº 60/2007, de 4 de Setembro, e
pelo Decreto-Lei nº 26/2010, de 30 de Março, propõe-se, salvo melhor opinião, a
emissão de parecer favorável, desde que sejam cumpridos os requisitos referidos nos
pontos 5 e 6;
- Mais se informa que o presente pedido se encontra sujeito a licença administrativa, em
conformidade com o disposto no nº 2 do artigo 4º do Decreto-Lei nº 555/99, de 16 de
Dezembro, com as alterações introduzidas pela Lei nº 60/2007, de 4 de Setembro, e pelo
Decreto-Lei nº 26/2010, de 30 de Março. "
Deliberado, por unanimidade e em minuta, concordar com o parecer anteriormente
transcrito e emitir parecer favorável, desde que sejam cumpridos os requisitos referidos
nos pontos 5 e 6, do parecer
5.6 – ANTÓNIO JORGE AMARAL RODRIGUES – VILA BOA DE OUSILHÃO -
PEDIDO DE INFORMAÇÃO PRÉVIA
Foi presente o pedido de informação prévia, subscrito por António Jorge Amaral



Rodrigues, relativo à construção de um armazém de recolha de materiais de construção civil, que pretende levar a efeito na povoação de Vila Boa de Ousilhão
Relativamente a este assunto, o técnico da Divisão de Urbanismo, Arquitecto Daniel Vale, emitiu um parecer do teor seguinte:
"- A presente apreciação fundamenta-se nas disposições conjugadas da legislação em vigor, nomeadamente, no Decreto-Lei nº 555/99, de 16 de Dezembro, com as alterações introduzidas pela Lei nº 60/2007, de 4 de Setembro, e pelo Decreto-Lei nº 26/2010, de 30 de Março; na Portaria 232/2008, de 11 de Março; e no Regulamento do Plano Director Municipal de Vinhais
Pretensão
 1 - Pretende o requerente edificar um armazém destinado a arrumo de materiais e equipamentos de construção civil, na aldeia de Vila Boa;
aldeia, ao contrário do que é indicado nas plantas de condicionantes constantes no processo;
3 – Parte do terreno insere-se numa zona classificada no PDM como "Espaço de Aptidão Silvo-Pastoril", e outra parte numa zona classificada no PDM como "Espaço Natural"; 4 – Com base nas plantas de condicionantes do PDM do processo, não é possível aferir a percentagem de terreno que corresponde a cada uma das classificações referidas no ponto anterior;
5 – De acordo com o disposto no artigo 27º do RPDM, os "Espaços Naturais" são non
aedificandi, não impedindo a recuperação de estruturas edificadas existentes;
6 – O terreno em questão, não contém nenhuma edificação;
7 – De acordo com o disposto no artigo 17º do RPDM, a Câmara Municipal pode
autorizar edificações nos espaços não urbanos, desde que sejam observadas as seguintes condições:
a) O acesso pavimentado, o abastecimento de água, a drenagem de esgotos e o
abastecimento de energia eléctrica serão assegurados por sistema autónomo com a
respectiva construção e manutenção a cargo dos interessados, a menos que estes
suportem o custo da extensão das redes públicas;







adjudicatário da empreitada de "Requalificação Urbanística da Rua da Corujeira" o qual se fazia acompanhar de parecer favorável da Divisão de Obras e Equipamento. -----Deliberado, por unanimidade e em minuta, aprovar o Plano de Segurança e Saúde em Obra, referente à empreitada em causa. -----6.2 – CENTRO DE APOIO A EMPRESAS LOCAIS - APROVAÇÃO DO PLANO DE SEGURANÇA E SAÚDE EM OBRA. -----Foi presente o plano de segurança e saúde em obra, apresentado pela Empresa António Manuel Gil, adjudicatário da empreitada de "Centro de Apoio a Empresas Locais" o qual se fazia acompanhar de parecer favorável da Divisão de Obras e Equipamento. -----Deliberado, por unanimidade e em minuta, aprovar o Plano de Segurança e Saúde em Obra, referente à empreitada em causa. -----6.3 – INSTALAÇÃO DE COLECTORES SOLARES NA PISCINA COBERTA – PRORROGAÇÃO DE PRAZO. ------Foi presente, mais um requerimento, da empresa adjudicatária da empreitada de "Instalação de Colectores Solares nas Piscinas Cobertas", onde informa que, o sistema de integração solar das piscinas cobertas, já se encontra em pleno funcionamento, contudo necessitam de mais algum tempo, para isolamento e revestimento mecânico de algumas tubagens exteriores, razão pela qual, solicitam prorrogação de prazo por mais três semanas, para conclusão das obras. -----Este pedido vinha acompanhado de parecer favorável, da fiscalização da empreitada. ----Após discussão do assunto em causa, foi deliberado, por unanimidade e em minuta, autorizar a prorrogação do prazo de execução da empreitada, por mais três semanas, mas sem encargos para este município. ------



6.4 – LIGAÇÃO DA PONTE DO COUÇO/MOIMENTA/FRONTEIRA – APROVAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO. -----Nos termos do art.º 98.º, do Código dos Contratos Públicos, foi presente a minuta do contrato da empreitada de "Ligação da Ponte do Couço/Moimenta/Fronteira", a celebrar entre o Município de Vinhais e a empresa Higino Pinheiro & Pinheiro, Sa. ------Após a sua análise, foi deliberado, por unanimidade e em minuta, aprovar a referida minuta do contrato. -----6.5 – SINALIZAÇÃO DA REDE VIÁRIA MUNICIPAL – APROVAÇÃO DO PROCEDIMENTO, CADERNO DE PROJECTO. **PROGRAMA** DE ENCARGOS, PLANO DE SEGURANÇA E SAÚDE EM PROJECTO E PLANO DE PREVENÇÃO E GESTÃO DE RESÍDUOS DE CONSTRUÇÃO E DEMOLIÇÃO - RATIFICAR. -----Foi presente uma informação da Divisão de Obras e Equipamento, onde propõe a aprovação do projecto, programa de procedimento, caderno de encargos, plano de segurança e saúde em projecto e plano de prevenção e gestão de resíduos de construção e demolição, referente à empreitada de construção de "Sinalização da Rede Viária Municipal". -----Nesta informação encontra-se manuscrito um despacho do Senhor Presidente da Câmara do teor seguinte: -----"No uso das competências que me são conferidas pelo n.º 3, do Artigo 68.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com nova redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, aprovo o projecto, programa de procedimentos, caderno de encargos, plano de segurança e saúde em projecto e plano de prevenção e gestão de resíduos de construção e demolição referentes à empreitada de "Sinalização da Rede Viária Municipal", bem como a abertura do procedimento por concurso público. ------Submeta-se o presente despacho à ratificação da Câmara Municipal, na sua próxima reunião."-----



Deliberado, por unanimidade, ratificar o despacho do Senhor Presidente da Câmara e
nomear para júri do procedimento os membros, aos quais é atribuída a competência do
n.° 5, do art.° 61.° do C.C.P
Efectivos:
- Luis dos Santos Fernandes, que preside;
- António João Fernandes Afonso, chefe da Divisão de Obras e Equipamento;
- Lúcia dos Santos Taveira da Costa Coelho, coordenadora técnica
Suplentes:
- Gil Pousa Nogal, técnico superior;
- Silvina da Ascenção Pires Martins Canteiro, assistente técnica
6.6 – BENEFICIAÇÃO DA E.M. 529 - APROVAÇÃO DO PROJECTO,
PROGRAMA DE PROCEDIMENTO, CADERNO DE ENCARGOS, PLANO
DE SEGURANÇA E SAÚDE EM PROJECTO E PLANO DE PREVENÇÃO E
GESTÃO DE RESÍDUOS DE CONSTRUÇÃO E DEMOLIÇÃO – RATIFICAR
Foi presente uma informação da Divisão de Obras e Equipamento, onde propõe a
aprovação do projecto, programa de procedimento, caderno de encargos, plano de
segurança e saúde em projecto e plano de prevenção e gestão de resíduos de construção
e demolição, referente à empreitada de construção de "Beneficiação da Estrada
Municipal 529"
Nesta informação encontra-se manuscrito um despacho do Senhor Presidente da Câmara
do teor seguinte:
"No uso das competências que me são conferidas pelo n.º 3, do Artigo 68.º, da Lei n.º
169/99, de 18 de Setembro, com nova redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de
Janeiro, aprovo o projecto, programa de procedimentos, caderno de encargos, plano de
segurança e saúde em projecto e plano de prevenção e gestão de resíduos de construção
e demolição referentes à empreitada de "Beneficiação da Estrada Municipal 529", bem
como a abertura do procedimento por concurso público
Submeta-se o presente despacho à ratificação da Câmara Municipal, na sua próxima
reunião."



Deliberado, por unanimidade, ratificar o despacho do Senhor Presidente da Câmara e
nomear para júri do procedimento os membros, aos quais é atribuída a competência do
n.° 5, do art.° 61.° do C.C.P
Efectivos:
- Luis dos Santos Fernandes, que preside;
- António João Fernandes Afonso, chefe da Divisão de Obras e Equipamento;
- Lúcia dos Santos Taveira da Costa Coelho, coordenadora técnica
Suplentes:
- Gil Pousa Nogal, técnico superior;
- Silvina da Ascenção Pires Martins Canteiro, assistente técnica
~
6.7 – PAVIMENTAÇÃO DOS ACESSOS A NUZEDO DE CIMA E CABEÇA DE
IGREJA - APROVAÇÃO DO PROJECTO, PROGRAMA DE
PROCEDIMENTO, CADERNO DE ENCARGOS, PLANO DE SEGURANÇA E
SAÚDE EM PROJECTO E PLANO DE PREVENÇÃO E GESTÃO DE
RESÍDUOS DE CONSTRUÇÃO E DEMOLIÇÃO – RATIFICAR
Foi presente uma informação da Divisão de Obras e Equipamento, onde propõe a
aprovação do projecto, programa de procedimento, caderno de encargos, plano de
segurança e saúde em projecto e plano de prevenção e gestão de resíduos de construção
e demolição, referente à empreitada de construção de "Pavimentação dos Acessos a
Nuzedo de Cima e Cabeça de Igreja"
Nesta informação encontra-se manuscrito um despacho do Senhor Presidente da Câmara
do teor seguinte:
"No uso das competências que me são conferidas pelo n.º 3, do Artigo 68.º, da Lei n.º
169/99, de 18 de Setembro, com nova redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de
Janeiro, aprovo o projecto, programa de procedimentos, caderno de encargos, plano de
segurança e saúde em projecto e plano de prevenção e gestão de resíduos de construção
e demolição referentes às empreitadas de "Pavimentação dos acessos a Nuzedo de Cima
e Cabeça de Igreja", bem como a abertura do procedimento por concurso público
Submeta-se o presente despacho à ratificação da Câmara Municipal, na sua próxima
reunião."



Deliberado, por unanimidade, ratificar o despacho do Senhor Presidente da Câmara e
nomear para júri do procedimento os membros, aos quais é atribuída a competência do
n.° 5, do art.° 61.° do C.C.P
Efectivos:
- Luis dos Santos Fernandes, que preside;
- António João Fernandes Afonso, chefe da Divisão de Obras e Equipamento;
- Lúcia dos Santos Taveira da Costa Coelho, coordenadora técnica
Suplentes:
- Gil Pousa Nogal, técnico superior;
- Silvina da Ascenção Pires Martins Canteiro, assistente técnica
7 – ECOLIGNUM – MADEIRAS NOBRES DE VINHAIS, LD.ª – ALIENAÇÃO
DE PARTICIPAÇÃO – APROVAÇÃO DO CADERNO DE ENCARGOS
Foi presente o caderno de encargos referente à alienação da participação do Município
de Vinhais, no capital social da empresa Ecolignum-Madeiras Nobres de Vinhais, Ld.ª –
O Senhor Vereador Carlos Alberto Matias Costa, questionou se já havia algum eventual
interessado, na aquisição da quota do Município
O Senhor Vice-Presidente informou-o que foi recebido nos serviços uma carta assinada
por um advogado, em representação de um grupo financeiro, a solicitar uma reunião,
para discussão do assunto
Após discussão do assunto em causa, foi deliberado, por unanimidade e em minuta,
aprovar o caderno de encargos e abrir o procedimento para a alienação em hasta pública,
da quota que o Município de Vinhais detém na Empresa Ecolignum – Madeiras Nobres
de Vinhais, Ld. ^a
8 – APOIOS:
8.1 – FREGUESIA DE EDRAL
Solicitou, a Junta de Freguesia de Edral, por escrito, o fornecimento do material
indicado, para beneficiação de caminhos a rurais da freguesia



- 20 manilhas de Ø 40;
- 10 manilhas de Ø 50;
- 2 tubos de 200 x 6
Este pedido vinha acompanhado de parecer favorável do Senhor Vereador Salvador dos
Santos Marques
Deliberado, por unanimidade, nos termos da alínea b), do n.º 6, do Artigo 64.º, da Lei n.º
169/99, de 18 de Setembro, com nova redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de
Janeiro, fornecer o material em causa
Entrou novamente na sala o Senhor Presidente da Câmara Municipal
Entrou novamente na sara o Sennor i residente da Camara Municipal.
8.2 – FREGUESIA DE VILA VERDE
Foi presente uma carta, da Junta de Freguesia de Vila Verde, onde solicita apoio
financeiro no valor de trinta mil seiscentos e noventa e seis euros e noventa e nove
cêntimos (30.696,99 €), destinado ao pagamento de despesas com obras de beneficiação
da igreja de Nossa Senhora da Natividade, em Prada, dezoito mil seiscentos e noventa e
seis euros e noventa e nove cêntimos (18.696,99 €) e no largo do chafariz em Vila Verde
doze mil euros (12.000,00 €)
Este pedido vinha acompanhado de parecer favorável do Senhor Vereador Salvador dos
Santos Marques
Usou da palavra o Senhor Vereador Carlos Alberto Matias Costa, para solicitar que os
pedidos fossem votados separadamente, o que foi concordado por todos
Relativamente às obras de beneficiação da igreja da povoação da Prada, foi deliberado,
por unanimidade, nos termos da alínea b), do n.º 6, do Artigo 64.º, da Lei n.º 169/99, de
18 de Setembro, com nova redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro,
atribuir um apoio financeiro no valor de dezasseis mil cento e noventa e seis euros e
noventa e nove cêntimos (16 196 99 €), destinado ao pagamento das despesas em causa



Quanto às obras no Largo do Chafariz em Vila Verde, foi deliberado, por maioria, com seis votos a favor e um voto contra do Senhor Vereador Carlos Alberto Matias Costa, atribuir um apoio financeiro no valor de nove mil e quinhentos (9.500,00 €), para pagamento das referidas despesas. -----O Senhor Vereador Carlos Alberto Matias Costa, declarou que votava contra, uma vez que o muro já tinha sido construído e ruiu, razão pela qual deviam ser apuradas responsabilidades. -----O Senhor Presidente da Câmara, esclareceu este Senhor Vereador que o assunto está a ser dirimido em Tribunal. ------Ausentou-se da sala a Senhora Vereadora Maria Antónia Carvalho de Almeida. ------9 – TRANSPORTES ESCOLARES. -----Foi presente uma informação subscrita pelo Senhor Vereador do Pelouro da Cultura, Roberto Carlos de Morais Afonso, do teor seguinte: ------"Foram presentes a esta Câmara Municipal dois requerimentos do Sr. Jocelim António Guerreiro de Carvalho, Sócio Gerente da Firma Taxis Guerreiro de Carvalho, que junta. Perante o conteúdo dos mesmos, cumpre-nos informar o seguinte: ------Foi adjudicado o circuito n.º 23 de Pinheiro Novo - Pinheiro Velho - Sernande -Contim – Seixas, com uma previsão inicial de 5 alunos, no qual estava incluído um do 1.º ciclo que tinha ficado retido no 4.º ano e o Agrupamento de Escolas o ter contabilizado para o 5.º ano e não nos ter dado conhecimento. -----Perante a situação este percurso deve ser rectificado. Em 1.º lugar, o circuito n.º 23 a que estava atribuído um preço de 40,14 €dia + Iva (preço de carrinha), deve passar a ser facturado 31,14 €dia + Iva, em virtude de já não se justificar o transporte de 4 alunos numa viatura de 9 lugares. Por outro lado, deve ser criado outro circuito para o aluno do 1.º ciclo de Pinheiro Novo – Penso numa distância a percorrer de 88,40 Km pagos a 0,58 € o que perfaz 51,27 €dia + Iva. (Este circuito vem prolongar o E5 de Penso a Vinhais que já está a ser efectuado pelo Sr. Jocelim). ------



Informo ainda que o circuito n.º E6 de Cerdedo – Tuizelo – Vilar de Ossos – Vinhais inicialmente previa 3 alunos. Atendendo a que houve um aumento dos mesmos, e também o adjudicatário deste circuito já não ir a Vilar de Ossos, solicito a V. Ex.ª que o preço seja rectificado em virtude de ser necessário uma viatura de 9 lugares e a distância a percorrer ser menor. Assim, em vez de 44,91 € como estava previsto passará para 55,56 €dia + Iva."
Usou da palavra o Senhor Vereador Carlos Alberto Matias Costa, para dizer que, em sua opinião, o preço é exageradamente alto, tanto mais que aquando desta prestação de serviços aproveitam para trazer passageiros, cobrando-lhes o respectivo aluguer
Após análise e discussão do assunto em causa, foi deliberado, por unanimidade e em minuta, aprovar os novos valores pela prestação do serviço no âmbito dos transportes escolares, de harmonia com o proposto na informação anteriormente transcrita
Mais foi deliberado, notificar os transportadores, relativamente ao transporte de outras pessoas, aquando dos transportes escolares.
Entrou novamente na sala a Senhora Vereadora Maria Antónia Carvalho de Almeida
10 – PEDIDO DE APOIO HABITACIONAL:
10.1 – CARLOS DA PAZ – REBORDELO
Foi presente uma informação subscrita pela técnica superior do Serviço Social, Maria
Glória Veleda, do teor seguinte:
"Na madrugada do dia 13 de Março deflagrou um incêndio na "habitação" do Sr. Carlos da Paz residente em Rebordelo, o que provocou a destruição da mesma, bem como de todos os seus haveres.
No dia seguinte a este incidente fui informada pelo Chefe de Gabinete e pelo Vice -
Presidente do econtecido. Efectuai de imediato contecto com a Junta de Fraguesia de



Rebordelo para averiguar quais as diligências efectuadas por parte desta entidade, tendo o Presidente da Junta solicitado uma visita domiciliária da técnica da Autarquia
No período da tarde desloquei-me à referida localidade, a fim de encontrar uma solução para a situação de emergência em que se encontra o Sr. Carlos. De forma a dar resposta a esta situação, efectuei os seguintes contactos:
- Cruz Vermelha, atribuição de roupas pessoais e de cama;
- Centro Social e Paroquial de Vale das Fontes, fornecimento de refeições cujo pagamento é suportado pelo Sr. Carlos;
Face ao atrás exposto, proponho salvo melhor opinião:
Apoiar a Junta de Freguesia de Rebordelo com 45€mensais para pagamento da renda da habitação onde foi realojado o Sr. Carlos;
Analisar a melhor forma de recuperar a casa do Sr. Carlos para que esta possua condições de habitabilidade, no entanto, deve ter-se em consideração a sua idade e o consumo excessivo de bebidas alcoólicas, os quais se repercutem nalguma degradação a nível físico, pelo que, possivelmente, a curto prazo poderá necessitar de apoio de terceiros."
Após discussão do assunto em causa, foi deliberado, por unanimidade e em minuta, contactar o proprietário da habitação onde se encontra alojado o Senhor Carlos da Paz, no sentido de saber qual é o valor da renda, se a Junta de Freguesia comparticipa no seu pagamento, e oficiar à Guarda Nacional Republicana, a fim de nos informarem dos endereços dos familiares, com vista à instrução do processo de apoio habitacional
11 - MERCADO MUNICIPAL:
11 – ARRENDAMENTO DA LOJA N.º 8Foi presente uma informação subscrita pela Coordenadora Técnica, da sub-unidade
orgânica Secção de Taxas e Licenças, do teor seguinte:



Após discussão do assunto em causa, e tendo em atenção que é intenção da Câmara Municipal rentabilizar o seu património, tanto mais que, não existe no mercado municipal, nenhuma peixaria, foi deliberado, por unanimidade e em minuta, iniciar o procedimento, para proceder ao arrendamento, do espaço em causa, em hasta pública. ---

12 – PROMOÇÃO DO CONCELHO DE VINHAIS – CONFERÊNCIA INTERNACIONAL EARMA. ------

Foi novamente presente uma informação subscrita, pelo Senhor Vereador Roberto Carlos de Morais Afonso, do teor seguinte: ------



13 - ANCSUB - VENDA DE VEICULO DE TODO O TERRENO. -----

Após discussão do assunto em causa, foi deliberado, por maioria, com seis votos a favor e uma abstenção do Senhor Vereador Carlos Alberto Matias Costa, propor-lhe o valor de dez mil euros (10.000,00 €) a pagar no prazo de dois anos. ------

14 – ALIENAÇÃO DE PATRIMÓNIO. -----

Foi presente uma informação subscrita, pelo técnico superior, Telemaco António Garcia Pinto, do teor seguinte: ------



Após a sua análise, foi deliberado, por unanimidade, nos termos da alínea e), do n.º 1, do Artigo 64.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com nova redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, alienar em hasta pública, o bem em causa, fixando a base de licitação em dez cêntimos (0.10€) o kilograma
15 – 4.ª ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO DA DESPESA – RATIFICAR
Foi presente um despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal, do teor seguinte:
"Com a entrada em vigor da Lei da maternidade e da paternidade e remunerações a abonar aos trabalhadores configura-se como sendo subsídio, determino, à Secção de Contabilidade, que proceda a uma alteração ao Orçamento da Despesa, para reforço da rubrica orçamental, a seguir indicada, a qual aprovo ao abrigo das competências conferidas pelo n.º 3, do art.º 68.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com nova redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002 de 11 de Janeiro:
0102/0103100118.000,00 €
Submeta-se o presente despacho, bem como a respectiva alteração, à próxima reunião de Câmara para ratificar."
Deliberado, por unanimidade, ratificar o despacho do Senhor Presidente da Câmara, anteriormente transcrito.
16 – PERÍODO RESERVADO AO PÚBLICO Sem intervenções



ASSUNTOS NÃO INCLUÍDOS NA ORDEM DO DIA

O Senhor Presidente, solicitou, de acordo com o Art.º 83.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de
Setembro, com nova redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, o
reconhecimento da urgência da deliberação imediata sobres os seguintes assuntos:
1 – Obras Particulares:
1.1 – José João Morais – Nuzedo de Baixo – aprovação de projectos de especialidades; -
1.2 – Domingos Ferreira Benites – Dine - aprovação de projectos de especialidades;
1.3 - Cátia Alexandra Morais Almeida - Rebordelo - aprovação de projectos de
especialidades;
1.4 – José Joaquim Dinis – Soeira – Isenção de apresentação de projectos de
especialidades
2 – Obras Públicas:
2.1 - Abastecimento de Água e Saneamento a Falgueiras - Aprovação do caderno de
encargos e programa de procedimento.
Foi reconhecida, por unanimidade, a urgência da deliberação imediata sobre estes
assuntos
1 – OBRAS PARTICULARES:
1.1 – JOSÉ JOÃO MORAIS – NUZEDO DE BAIXO – APROVAÇÃO DE
PROJECTOS DE ESPECIALIDADES
Foram presentes, os projectos de especialidades, referentes à reconstrução de uma
moradia que o Senhor José João Morais, pretende levar a efeito na povoação de Nuzedo
de Baixo, freguesia de Vale das Fontes
Deliberado, por unanimidade e em minuta, aprovar os projectos de especialidades,
referentes à reconstrução de uma moradia que o Senhor José João Morais pretende levar
a efeito em Nuzedo de Baixo, bem como deferir o licenciamento condicionado à
apresentação dos elementos necessários à emissão do alvará de obras de edificação



1.2 – DOMINGOS FERREIRA BENITES – DINE - APROVAÇÃO DE PROJECTOS DE ESPECIALIDADES. -----Foram presentes, os projectos de especialidades, referentes à construção de um armazém para recolha de alfaias agrícolas, que o Senhor Domingos Ferreira Benites, pretende levar a efeito na povoação de Dine, freguesia de Fresulfe. -----Deliberado, por unanimidade e em minuta, aprovar os projectos de especialidades, referentes à construção de um armazém para recolha de alfaias agrícolas, que o Senhor Domingos Ferreira Benites, pretende levar a efeito em Dine, bem como deferir o licenciamento condicionado à apresentação dos elementos necessários à emissão do alvará de obras de edificação. 1.3 - CÁTIA ALEXANDRA MORAIS ALMEIDA - REBORDELO -APROVAÇÃO DE PROJECTOS DE ESPECIALIDADES; -----Foram presentes, os projectos de especialidades, referentes à construção de uma moradia, que a Senhora Cátia Alexandra Morais Almeida, pretende levar a efeito no Bairro do Eiró em Rebordelo. -----Deliberado, por unanimidade e em minuta, aprovar os projectos de especialidades, referentes à construção de uma moradia, que a Senhora Cátia Alexandra Morais Almeida, pretende levar a efeito em Rebordelo, bem como deferir o licenciamento condicionado à apresentação dos elementos necessários à emissão do alvará de obras de edificação. -----1.4 – JOSÉ JOAQUIM DINIS – SOEIRA – ISENÇÃO DE PROJECTOS DE ESPECIALIDADES. -----Foi presente o projecto de arquitectura referente à construção de uma cozinha para fumeiro, que o Senhor José Joaquim Dinis, pretende levar a efeito na povoação e freguesia de Soeira. ------



Relativamente a este assunto o chefe da Divisão de Obras e Equipamento, António João
Fernandes Afonso, emitiu um parecer do teor seguinte:
"A presente apreciação fundamenta-se nas disposições conjugadas da legislação em
vigor, nomeadamente DL n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a redacção dada pela Lei
n.º 60/2007, de 4 de Setembro e D.L. n.º 26/2010, de 30 de Março
Análise
1. O maguamento vam ammaganton avmagiação no contido do atendando ao timo do vac
1 – O requerente vem apresentar exposição no sentido de atendendo ao tipo de uso,
serem dispensadas a apresentação das especialidades de:
- Projecto acústico;
- Estudo de comportamento térmico;
Solicitando a licença de construção
2 – Tendo presente a exposição agora apresentada, julga-se que:
- Em termos acústicos é de dispensar a apresentação de projecto acústico, pois, julga-se
que em função do uso requerido o edifício não se enquadra em alguma tipologia prevista
no n.º 2, art.º 1.º do Regulamento dos Requisitos Acústicos dos Edifícios;
- Em termos térmicos, a cozinha de fumeiro deve estar em contacto directo com o
exterior de forma que, aquando da cura do fumeiro o frio contribua directamente para a
sua cura, no projecto esse objectivo é atingido pelo tipo de cobertura apresentada
A lareira também é necessária à cura tradicional de fumeiro
Muito embora não se consiga claramente isentar este edifício da aplicação do RCCTE,
julga-se que deva ser tratado e isentado à semelhança do tipo previsto na alínea a), n.º 9,
art° 1.° do RCCTE, isto é, "edifícios ou destinados a serviços, a construir ou
que, pelas suas características de utilização, se destinem a permanecer frequentemente
abertos ao contacto com o exterior e não sejam aquecidos nem climatizados", sob pena
de se por em causa o objectivo da construção da cozinha para fumeiro
Proposta
Em conformidade com o exposto, propõe-se, salvo melhor opinião, a isenção da
apresentação das especialidades em análise, devendo o requerente apresentar os
elementos necessários à emissão do Alvará de Obras de Edificação."



Deliberado, por unanimidade e em minuta, concordar com o parecer anteriormente
transcrito e isentar o requerente da apresentação dos projectos de especialidades, bem
como deferir o licenciamento condicionado à apresentação dos elementos necessários à
emissão do alvará de obras de edificação
2 – OBRAS PÚBLICAS:
2.1 - ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO A FALGUEIRAS –
APROVAÇÃO DO CADERNO DE ENCARGOS E PROGRAMA DE
PROCEDIMENTO
Foi presente para aprovação o caderno de encargos e programa de procedimento,
referente à empreitada de "Abastecimento de Água e Saneamento a Falgueiras"
Deliberado, por unanimidade e em minuta, aprovar o caderno de encargos, programa de
procedimento, referente à empreitada de "Abastecimento de Água e Saneamento a
Falgueiras", bem como iniciar o procedimento por concurso público, para a sua eventual
realização
E eu, Horácio Manuel Nunes, chefe da Divisão Administrativa e Financeira, a redigi e
assino